



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br
2081

EDITAL Nº 44/2024 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM TECNOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceituam o inciso VIII do Art. 10 e o Art. 24º do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Tecnologia e Gestão Ambiental (PGTGA), torna público que, no período estabelecido no cronograma deste edital, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de **Mestrado Acadêmico em Tecnologia e Gestão Ambiental (PGTGA)**, com área de concentração em Gestão e Saneamento Ambiental, para ingresso no primeiro semestre letivo de **2025**.

Seleção para o Mestrado em Tecnologia e Gestão Ambiental

Quantas vagas?

7 vagas

Quando fazer a inscrição?

de 20 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025

Quem pode participar da seleção?

Quem tiver diploma (ou declaração de conclusão) de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia.

Como fazer a inscrição?

Pela internet: <http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>

Tem cotas?

Sim. 20% das vagas são para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e 10% para pessoas com deficiência.

Como é a seleção?

A seleção tem análise dos documentos de inscrição, prova escrita e análise do currículo Lattes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do processo seletivo ficará a cargo da comissão de seleção do PGTGA, composta por docentes do PGTGA, constituída e aprovada pela Comissão de Pós-graduação do curso e nomeada pelo diretor-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme a Portaria nº 8053/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 26 de novembro de 2024.

1.2. A comissão de seleção é composta pelos professores:

- Prof. Dr. Marcus Vinicius Freire Andrade – presidente;
- Prof. Dr. Rinaldo dos Santos Araújo – membro;
- Profa. Dra. Kelly de Araújo Rodrigues Pessoa – membro;
- Prof. Dr. Gemmelle Oliveira Santos – membro.

1.3. A Comissão de Seleção poderá convidar e envolver consultores e colaboradores internos e externos ao IFCE, com competência reconhecida na área de concentração do PGTGA, para atuarem como avaliadores nas diferentes etapas deste processo de seleção.

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Distribuição de vagas;

Anexo II – Declaração de cor/raça ou etnia;

Anexo III – Termo de autorização de uso de imagem ou áudio;

Anexo IV – Declaração de pessoa com deficiência;

Anexo V – Termo de compromisso da pessoa candidata;

Anexo VI – Termo de liberação do empregador para realização do mestrado (para pessoas candidatas com vínculo empregatício);

Anexo VII – Tabela de pontuação para análise de currículo Lattes;

Anexo VIII – Bibliografia de referência para a prova escrita;

Anexo IX – Formulário para interposição de recursos.

1.5. O curso é ofertado pelo *campus* de Fortaleza do IFCE na modalidade presencial com duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração de dissertação de mestrado. Esse prazo pode ser prorrogado com justificativa, a critério do Colegiado do Curso, por até seis meses adicionais.

1.6. O curso é constituído por atividades de ensino (aulas de disciplinas, visitas técnicas, palestras e seminários), de pesquisa aplicada, de produção intelectual (acadêmica e técnica) e de inserção social e por um teste de proficiência em inglês. O aluno precisa obrigatoriamente participar e cumprir de maneira efetiva, comprometendo-se a realizar todas as atividades, preferencialmente com dedicação exclusiva ao curso.

1.7. O mestrado concentra-se na área de Engenharias I e é recomendado pela CAPES com conceito 4.

1.8. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no site oficial do IFCE, no link <https://ifce.edu.br/fortaleza/selecoes/inicio> e/ou na página oficial do PGTGA (<http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>). **É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as publicações realizadas.**

2. PÚBLICO-ALVO E OFERTA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo estará aberto a todas as pessoas portadoras de diploma oficial ou reconhecido (ou ainda declaração oficial equivalente que ratifique a conclusão do curso superior nos termos de cumprimento dos prazos deste edital) de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia.

2.2. São ofertadas **7 (sete) vagas** para ingresso no PGTGA, área de concentração em Gestão e Saneamento Ambiental, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisa/temáticas de estudos, para as quais as pessoas candidatos manifestarão ordem de preferência em campo de preenchimento próprio na prova escrita:

- a) Instrumentos de Gestão Ambiental (IGA);
- b) Geotecnia, Resíduos e Materiais Sustentáveis (GRMS);
- c) Sistemas de Monitoramento Ambiental (SMA);
- d) Sistemas de Tratamento Ambiental (STA).

2.3. Do número total de vagas ofertadas, 20% são reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP nº 80, de 29 de junho de 2023, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação *stricto sensue lato sensu* do IFCE. A distribuição de vagas está apresentada conforme o Anexo I deste edital.

2.4. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

2.5. Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI)

2.5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) as pessoas que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo II), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.5.2. A autodeclaração de que trata o subitem 2.5.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.5.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI) que não proceder nos termos do subitem 2.5.1 e 2.5.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetida às regras gerais de ampla concorrência (AC).

2.5.4. As pessoas indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.5.5. A convocação das pessoas candidatos para a confirmação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação) ocorrerá por meio de divulgação no sítio <http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>.

2.5.6. O cronograma contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por cada pessoa candidata será divulgado na página do curso: <http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>, de acordo com o período definido no cronograma geral do processo seletivo.

2.5.7. As pessoas candidatas convocadas para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando documento oficial de

identificação, sob pena de serem automaticamente eliminadas do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.5.8. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda ou indígena (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos da pessoa candidata, os quais serão verificados com a presença de cada pessoa candidata. Com base na avaliação, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata, conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.5.9. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pela pessoa candidata, a aferição da condição poderá ocorrer no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença da pessoa candidata que impossibilitem o seu deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido. As solicitações de que tratam este subitem devem ser enviadas para o e-mail **clh.fortaleza@ifce.edu.br** até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação divulgado na página disponível no edital de seleção e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.

2.5.10. Durante a aferição de heteroidentificação, a pessoa candidata será fotografada e filmada para as devidas aferições e comprovações, inclusive para análise de eventual recurso interposto. A pessoa candidata que recusar ser fotografada e/ou filmada para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga e será eliminada do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.5.11. Caso a autodeclaração seja indeferida, a pessoa candidata poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e deve ser enviado diretamente pela pessoa candidata para o e-mail **recurso.cotas@fortaleza.ifce.edu.br**.

2.5.12. Após a análise do recurso pela comissão recursal e em caso de indeferimento da autodeclaração da pessoa candidata, esta perderá o direito à vaga e será eliminada do processo, não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada à chamada da próxima pessoa candidata PPI classificada e deferida no procedimento de heteroidentificação.

2.5.13. Para fins de resultado do processo seletivo, será divulgada lista com nome ou outra identificação adotada das pessoas candidatas informando a categoria de reserva ou de ampla concorrência.

2.6. Vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD)

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência as pessoas candidatas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.6.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (Anexo IV) declarando-se como pessoa com deficiência e ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e

CRM do médico especialista.

2.6.3. A pessoa candidata identificada como pessoa com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.6.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetida às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.6.4. Em caso de desistência de pessoa candidata com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata com deficiência posteriormente classificada.

2.7. As pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e as pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Em conformidade com o Art. 8 da Resolução CONSUP/IFCE nº 80, de 29 de junho de 2023, a pessoa candidata deverá optar na inscrição por sua condição de PPI ou PCD, não podendo concorrer simultaneamente nas duas.

2.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.9. Caso o número de pessoas candidatas aprovadas seja inferior ao correspondente número de vagas ofertadas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto.

2.10. A seleção do aluno no PGTGA, de acordo com o presente edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo para cursar o mestrado.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para esta seleção estarão abertas durante o período definido no cronograma deste edital no sítio <http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.3. No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível *on-line* na página Web da seleção (<http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>), bem como devem ser anexados eletronicamente os seguintes documentos no formato PDF:

a) foto 3x4 recente e colorida;

b) documento de identidade com foto nítida e reconhecível (Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, etc.);

c) comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal do Brasil, no caso de pessoa candidata brasileira;

d) cópia eletrônica do passaporte e da documentação comprobatória de autorização de permanência no País para pessoas candidatas estrangeiras;

e) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral durante o período de inscrição, no caso de pessoa candidata brasileira, a partir do link: <https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

f) documento que comprove quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

g) diploma de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia reconhecido pelo Ministério da Educação (caso a pessoa candidata possua mais de uma graduação, deve optar por uma delas no momento do envio da documentação) ou declaração equivalente que ratifique a conclusão do curso superior nos termos de cumprimento dos prazos deste edital;

- h) histórico escolar do curso superior correspondente ao diploma oficial ou à declaração que o substitua;
- i) formulário de autodeclaração de cor/raça ou etnia para pessoas candidatas pretas, pardas e indígenas (Anexo II);
- j) autorização para uso de imagem e áudio (Anexo III);
- k) formulário de identificação PCD (Anexo IV) e do laudo médico correspondente para pessoa com deficiência,
- l) termo de compromisso da pessoa candidato (Anexo V);
- m) termo de liberação do empregador para pessoas candidatas com vínculo empregatício (Anexo VI);
- n) currículo Lattes, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de **2020 até 2024**;
- o) documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes na sequência estritamente declarada no currículo Lattes para aqueles especificamente pontuados conforme a tabela apresentada no Anexo VII deste edital (a identificação incorreta do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção).

3.3.1. Candidatos indígenas devem ainda enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração equivalente.

3.3.2. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar no formato solicitado no formulário, não sendo aceito outro tipo de formato de arquivo, não cabendo recurso.

3.3.3. A bibliografia básica a ser consultada para a prova escrita está apresentada no Anexo VIII deste edital.

3.3.4. Caso a pessoa candidata ainda não possua o diploma de graduação, poderão ser aceitas declarações ou certificados que informem que o diploma está em fase de expedição.

3.4. Não serão aceitas inscrições por postagem via correio, fax ou outro meio eletrônico que não seja o indicado neste edital.

3.5. Os originais da documentação enviados através do sistema eletrônico do PGTGA, no ato da inscrição, e demais comprovantes das informações deverão ser apresentados novamente por via eletrônica para fins de validação no ato da matrícula.

3.6. A inscrição da pessoa candidata ou sua matrícula no PGTGA poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer **irregularidades** ou **informações inverídicas** na documentação apresentada.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será realizada em três etapas:

- etapa I - análise documental no ato da inscrição (caráter eliminatório);
- etapa II - prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- etapa III - análise do currículo modelo Lattes/CNPq (caráter classificatório).

4.1.1. A **etapa I** possui caráter eliminatório e consiste na análise documental. A ausência de documentação, documentos com pendência ou com irregularidades apresentados até a data limite do período de inscrição serão considerados inválidos e implicarão a eliminação da pessoa candidata.

4.1.2. A **etapa II** possui caráter eliminatório e classificatório e consiste em uma prova escrita (N_1) na área de concentração do programa: Gestão e Saneamento Ambiental.

4.1.2.1. A prova escrita contará com questões objetivas e receberá uma nota (N_1) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.1.2.2. As pessoas candidatas que obtiverem **nota 0,00 (zero)** na prova escrita estarão eliminadas do processo seletivo.

4.1.2.3. Os locais e o horário de realização da prova escrita serão divulgados pela internet conforme cronograma deste edital.

4.1.2.4. A pessoa candidata que não comparecer no dia determinado para a realização da prova estará automaticamente eliminada do processo seletivo.

4.1.2.5. Somente estarão aptos para a(s) etapa(s) seguinte(s), as pessoas candidatas que estiverem classificados **até 2 (duas) vezes o número de vagas**, incluindo-se também nessa situação aquelas pessoas candidatas que estiverem com a mesma nota da última pessoa candidata classificada dentro do dobro do número de vagas. As demais pessoas candidatas estarão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

4.1.3. A **etapa III** possui caráter classificatório e consiste na análise do currículo Lattes/CNPq da pessoa candidata.

4.1.3.1. A análise do currículo Lattes será realizada conforme o quadro apresentado no Anexo VII deste edital e considerará 1/10 da soma das pontuações dos títulos apresentados (modelo Lattes/CNPq) pela pessoa candidata.

4.1.3.2. Na etapa III, será atribuída uma nota (N_2) a cada pessoa candidata. As pessoas candidatas serão classificadas em ordem decrescente.

4.1.3.3. Os casos omissos na definição da pontuação dos títulos serão decididos pela comissão de seleção.

4.2. Depois de realizadas as etapas do processo de seleção, a comissão de seleção calculará a média final (MF) de cada pessoa candidata não eliminada, com duas casas decimais, a partir das notas N_1 e N_2 segundo a equação a seguir:

$$MF = [(2 \times N_1) + N_2]/3$$

4.2.1. As pessoas candidatas não eliminadas serão classificadas, ao final do processo seletivo, em ordem decrescente da média final (MF) obtida.

4.2.2. Os critérios de desempate serão:

- 1º critério: a maior idade, considerando o ano, mês e dia de nascimento da pessoa candidata, segundo o Art. 27 e parágrafo único da Lei nº 10.741/2003;
- 2º critério: a maior nota N_1 ;
- 3º critério: a maior nota N_2 .

4.3. O resultado do processo seletivo será prioritariamente divulgado no sítio do IFCE (<http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>) ou ainda pela Secretaria do PGTGA/IFCE, desde que haja necessidade desta publicação por algum motivo de ordem técnica relacionada aos serviços de internet locais.

5. MATRÍCULA

5.1. Estarão aptas e serão convocadas a matricularem-se no PGTGA como alunos regulares, as pessoas candidatas não eliminadas no processo seletivo seguindo a ordem de classificação final até o preenchimento das vagas ofertadas.

5.2. As matrículas serão realizadas pela Secretaria do PGTGA. Para efetivação da matrícula, a pessoa candidata aprovada deverá apresentar os documentos originais indicados no subitem 3.3 e/ou cópias autenticadas desses documentos. Nesta etapa, será aceito somente o diploma de graduação original expedido pela instituição de ensino (ou cópia autenticada) ou declaração original (ou cópia autenticada) **que comprove a data de colação de grau**, sob pena de a matrícula não ser efetivada no curso.

5.3. Na impossibilidade do comparecimento da pessoa candidata, a matrícula poderá ser realizada por seu representante legal autorizado por procuração pública reconhecida em cartório.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As atividades deste processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

Publicação do edital: 17 de dezembro de 2024

Prazo para impugnação do edital: 18 de dezembro de 2024

Divulgação das respostas aos pedidos de impugnação do edital: 19 de dezembro de 2024

Período de inscrições no *site* do Programa: de 20 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (etapa I): 14 de janeiro de 2025

Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição: 15 de janeiro de 2025

Divulgação das inscrições deferidas após recursos: 16 de janeiro de 2025

Realização da prova escrita: 25 de janeiro de 2025

Resultado da prova escrita (etapa II): 28 de janeiro de 2025

Prazo para recurso contra o resultado da prova escrita: 29 de janeiro de 2025

Divulgação das notas da prova escrita após análise de recursos: 30 de janeiro de 2025

Divulgação do resultado da análise dos currículos (etapa III): 6 de fevereiro de 2025

Prazo para recurso contra o resultado da análise dos currículos: 7 de fevereiro de 2025

Divulgação das notas da análise dos currículos após recursos: 11 de fevereiro de 2025

Divulgação do resultado preliminar da seleção: 13 de fevereiro de 2025

Divulgação das datas para aferição de heteroidentificação: 19 de fevereiro de 2025

Aferição de heteroidentificação: 20 e 21 de fevereiro de 2025

Resultado da aferição de heteroidentificação: 24 de fevereiro de 2025

Recurso contra o resultado da aferição de heteroidentificação: 25 de fevereiro de 2025

Resposta aos recursos contra o resultado da aferição de heteroidentificação: 28 de fevereiro de 2025

Resultado final da seleção: 7 de março de 2025 (previsão)

Período de matrícula das pessoas aprovadas: a definir, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação do *campus* de Fortaleza

Início das aulas: a definir, conforme o calendário acadêmico do *campus* de Fortaleza

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados no sítio do PGTGA/IFCE (<http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga>) ou por e-mail ou na secretaria dos cursos de pós-graduação do *campus* de Fortaleza do IFCE.

7.2. Recursos contra os resultados do processo seletivo deverão ser apresentados pelas pessoas candidatas à comissão de seleção mediante formulário próprio (Anexo IX) a ser enviado para o e-mail **selecao.pgtga@ifce.edu.br** do PGTGA/IFCE.

7.3. Cada pessoa candidata poderá interpor recurso apenas uma vez em cada etapa do processo seletivo e dentro dos prazos determinados, não podendo solicitar reconsideração.

7.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 40 dias corridos do início do semestre letivo do curso de mestrado.

7.5. Em atendimento à Instrução Normativa 2/2023 da PRPI/IFCE, não será permitido que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante, em cursos de pós-graduação do IFCE, salvo as exceções previstas na própria instrução.

7.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e em últimas instâncias pela comissão de pós-graduação do PGTGA e/ou pelo Colegiado da Pós-Graduação do PGTGA.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS
Diretor-geral IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 17/12/2024, às 09:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6876231** e o código CRC **4C5722FC**.